



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em observância ao disposto no art. 6º inciso XXIII da Lei 14.133/21 apresenta-se o Termo de Referência com o objetivo de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo visa a **Aquisição e Instalação de um PlayGround na Praça 13 de Fevereiro**, por meio de **Pregão Eletrônico**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento de Alto Paraíso/RO.

2.2. Descrição Do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MODELO ILUSTRATIVO
1	PLAYGROUND PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 6 (SEIS) PLATAFORMA TIPO MP Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: • 03 Plataformas, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 300mm x 650mm em polietileno	UND	01	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; • 01 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000mm; • 01 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura; • 01 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; • 03 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 coluna sem polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; • 01 patamar confeccionado com estrutura e maço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm; sem cobertura. Com 2 acabamento de coluna; • 01 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570 mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. • 01 Escalada, tipo torcida, em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, com comprimento aproximado de 2600 mm e largura de 425 mm, para patamar com altura de 1400 mm 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; • 01 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; • 01 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. • 01 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700 mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4polega das parede de 2 mm de comprimento de 1900 mm. • 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mm x 710 mm cor itaúba; • 02 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento; • 01 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximada de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido. • 01 Escorregador duplo com dimensão de 2600 mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390 mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; • 01 Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. • 01 Circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensões 960mm de largura x 2000 mm de comprimento, com 4 tubos como haste verticais, e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com correntes galvanizadas a quente; • 01 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; • 02 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central d e 750 mm em polietileno roto moldado cor colorido; • 01 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; • 01 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750 mm de comprimento X 790 mm de largura,			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura; • 01 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura • 01 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas. 2 Par de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, galvanizado cor colorido; • 01 Escada, tipo marinho, em aço galvanizado pintura eletrostática 3 degraus, com comprimento aproximado de 425 mm e largura de 400 mm, • 04 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165 mm x 210 mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento. • 01 Scandere domos fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3,18 mm. Utiliza pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho em piso natural ou concreto através de chumbador parabolt. Capacidade simultânea de 3 usuários. Altura: 1530 mm; Largura: 2680 mm; Comprimento: 2680 mm; Peso: 84 kg.			
--	--	--	--

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum conforme Decreto Nº10818 de 27 de setembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição e instalação de um PlayGround, tem por intuito fomentar a diversidade de lazer permitindo que as crianças tenham um local propício enquanto as famílias frequentam a praça 13 de fevereiro no centro da cidade de Alto Paraíso/RO, sendo de interesse da administração pública propiciar lazes aos seus munícipes e visitantes, assim contribuindo de maneira afeiçoada a permanência de habitantes bem como a recepção de turistas, isto além de manter uma cidade bonita e atrativa. Ademais é favorável para as crianças serem estimuladas na infância, de forma a aperfeiçoar suas capacidades motoras, racionais e sociais, sendo os brinquedos apontados por estudiosos como uma excelente ferramenta capaz de incitar as crianças de forma lúdica e divertida.

Isto posto não é apenas um objeto de entretenimento, mas também uma ferramenta capaz de auxiliar no desenvolvimento das crianças, sendo atribuído uma importância pedagógica ao PlayGround, pois os brinquedos contidos ali são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras, nesse sentido o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e significativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida irá propiciar um ambiente recreativo adequado as crianças, durante as visitas a praça 13 de Fevereiro.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de **PREGÃO** previsto no Art. 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo **MELHOR PREÇO** que atenda ao projeto de Aquisição e Implantação de um Playground na Praça 13 de Fevereiro no município de Alto Paraíso/RO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação obrigatoriamente deve estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e deverá possuir garantia de 01 (um) ano;

6.2. Experiência profissional comprovada na instalação de Playgrounds, com apresentação de referências;

6.3. A instalação do Playground deve estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

- 7.1. O fornecimento e Instalação do Playground na Praça 13 de Fevereiro do município de Alto Paraíso/RO, acontecerá conforme as especificações do objeto;
- 7.2. Deverá ser utilizado de forma orientativa os arquivos do Projeto de Implantação, e do Memorial Descritivo;
- 7.3. A instalação do objeto deverá ser realizada por profissionais capacitados, seguindo as Normas Brasileiras Regulamentadoras;
- 7.4. Após o recebimento definitivo da solução pela comissão, serão adotadas as providências para pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.1. A instalação do objeto deste termo de referência será realizada na praça 13 de Fevereiro, próximo a prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº3031, Centro de Alto Paraíso/RO. Conforme especificado no Projeto de Implantação.

9.2. O prazo para o início do serviço deverá ser de até 07 (sete) dias após emissão de nota de empenho.

9.3. Fica a Comissão de Recebimento de materiais/serviços de no mínimo 03 (três) servidores, responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.

9.4. Constatada alguma ocorrência no recebimento do serviço, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.2. Facilitar o acesso dos empregados e/ou prepostos da Contratada à área onde os serviços serão executados;

10.3. Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades possivelmente encontradas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato.

10.5. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços;

10.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a referida aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação, omissão total ou parcial da fiscalização do setor responsável, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto a execução dos serviços;

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

11.3. Na execução dos serviços de reparo ou manutenções deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante.

11.6. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

11.7. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

11.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia e as peculiaridades do local de execução do objeto

12.2. O critério de julgamento poderá ser o de menor preço, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

12.3. A média de valores será desenvolvida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso necessário está assegurado no orçamento financeiro de 2025, na seguinte dotação:

13.2. Unidade Orçamentária – 02.13.00 – SEMPLAN

- Projeto Atividade: 04 121 1002 2004 000
- Elemento despesa: 4.4.90.52.00
- Ficha: 304

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal e apresentação de Certidões Negativas de Débitos;

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número da nota fiscal, do empenho, do processo e dados bancários da Contratada para efetivação do pagamento.

14.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4 Caso se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

14.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessário neste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso/RO, 10 de Abril de 2025.





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	10/04/2025

ID:	455619	Processo	Documento
CRC:	D2A5AA42		
Processo:	1-1094/2025		
Usuário:	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO		
Criação:	10/04/2025 15:49:53	Finalização:	10/04/2025 15:58:49

MD5: **9ACF3F1E5A959E8B512CC88913C58F88**

SHA256: **05F8B89516E062E10DB76DE5D7D688B58DCAE6712BCBA917B4A55F117B8A7CDB**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 1

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAÍSO	RO	10/04/2025 15:44:05
--------------------------------------	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	10/04/2025 15:44:05
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	Agente de Desenvolvimento	10/04/2025 15:59:11
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 455619 e o CRC D2A5AA42.